

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO/UFPI MESTRADO E DOUTORADO EM EDUCAÇÃO (PPGEd) CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA – ININGA 64 049-550 – TERESINA-PIALIÍ



Telefones: (86) 3215-5820 - Fone / FAX: (86) 3237-1277 - E-mail: ppged@ufpi.edu.br

EDITAL INTERNO Nº 02/2022 – PPGED/CCE/UFPI SELEÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO / DEMANDA SOCIAL

EDITAL PARA CADASTRO DE RESERVA BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO

O Centro de Ciências da Educação faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para **Cadastro de Reserva** para bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFPI – PPGEd, Curso de Mestrado e de Doutorado. O PPGEd/UFPI possui no total 14 (quatorze) bolsas de Demanda Social para o Curso de Mestrado e 08 (oito) Bolsas de Demanda Social para o Curso de Doutorado. O presente edital será referência para a atribuição de bolsas até janeiro de 2023, conforme disponibilidade com a defesa dos atuais bolsistas.

Período de inscrição: de 10 a 11 de março de 2022, na Secretaria do PPGEd, conforme horários expressos no cronograma deste edital.

I. ABERTURA DO EDITAL

As bolsas de Mestrado e de Doutorado serão concedidas de acordo com a classificação estabelecida no processo de seleção objeto deste edital, tendo validade, também, para as bolsas que vagarem até janeiro de 2023.

II. OBJETIVO DO PROGRAMA DE BOLSAS

O programa de bolsas tem por objetivo a formação de recursos humanos de alto nível, necessários ao país, proporcionando aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades e para que os discentes alcancem, mediante estudo em tempo integral, excelente desempenho acadêmico.

II. REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA:

Conforme Artigo 9º da Portaria da Capes nº 76, de 14 de abril de 2010, exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:

- I dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação, salvo o caso de professor substituto com carga horária de até 20 horas semanais, desde que com a anuência do orientador, mediante comunicação à Coordenação do PPGEd;
- V realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido pela Capes (um semestre para mestrandos e dois semestres para doutorandos);
- VI não ser aluno em programa de residência médica;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO/UFPI MESTRADO E DOUTORADO EM EDUCAÇÃO (PPGEd)
CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA – ININGA
64 049-550 – TERESINA-PIALIÍ



Telefones: (86) 3215-5820 - Fone / FAX: (86) 3237-1277 - E-mail: ppged@ufpi.edu.br

VII – quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;

VIII – os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao do afastamento concedido (§ 4°, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009, que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990):

IX - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;

X – fixar residência na cidade onde realiza o curso;

XI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

- a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;
- b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência de seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do Programa de Pós-Graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;
- c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta nº 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES matriculados em programas de pós-graduação no país poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil UAB quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

Conforme Portaria Conjunta (CNPq e CAPES) nº 01, de 15 de julho de 2010, os pósgraduandos bolsistas poderão receber complementação financeira proveniente de outras fontes desde que se dediquem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para a formação acadêmica, científica e tecnológica, especialmente a docência em qualquer grau, com autorização expressa do orientador, informada à coordenação do curso.

A inobservância dos requisitos informados acarretará na imediata interrupção dos repasses e na obrigação de restituição dos valores recebidos pelas agências de fomento.

III - VALORES

Bolsa de Mestrado: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) Bolsa de Doutorado: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

IV - DURAÇÃO DA BOLSA

A bolsa será concedida pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovada anualmente até alcançar a duração máxima permitida pelo órgão de fomento e critérios estabelecidos pela UFPI:

Mestrado: 24 (vinte e quatro) meses



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO/UFPI MESTRADO E DOUTORADO EM EDUCAÇÃO (PPGEd) CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA – ININGA 64.049-550 – TERESINA-PIAUÍ



Telefones: (86) 3215-5820 - Fone / FAX: (86) 3237-1277 - E-mail: ppged@ufpi.edu.br

Doutorado: 36 (trinta e seis) meses

No entanto, o pós-graduando que for beneficiado no decorrer de seu curso, terá a bolsa pelo período equivalente aos meses que faltam para a defesa, considerando os prazos máximos estabelecidos no regimento do PPGEd, isso porque os bolsistas deverão integralizar o curso dentro dos prazos máximos definidos, independentemente do tempo de efetivo usufruto da bolsa.

V- CRITÉRIOS DE MANUTENÇÃO DA BOLSA

- a) Apresentação do relatório semestral, conforme modelo disponibilizado pelo Programa;
- b) Adequado rendimento acadêmico no Programa, com aprovação em todas as disciplinas em que for matriculado;
- c) Participação em um evento científico com apresentação de trabalho (um para mestrandos e dois para doutorandos);
- d) Publicação de capítulos de livros ou artigos em revista qualizada (um para mestrandos e dois para doutorandos).

VI – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Os interessados preencherão o requerimento (**ANEXO I**), anexando a este os seguintes documentos:

- a) Cópia do CPF, RG e Comprovante de residência;
- b) Histórico Escolar;
- c) Comprovante de Matrícula Institucional;
- d) Cópia da carteira de trabalho e/ou contracheque;
- e) Declaração de que cumprirá o estágio de docência (obrigatório um semestre paramestrandos e dois semestres para doutorandos);
- f) Declaração de que se dedicará integralmente ao curso de Pós-Graduação;
- g) Declaração de que não tem vínculo empregatício e/ou que romperá o vínculo, caso otenha no âmbito da iniciativa privada;
- h) Fotocópia do extrato de conta corrente no Banco do Brasil somente a parte deidentificação dos dados bancários e do correntista;

OBSERVAÇÃO 1: Após convocação, o candidato deverá assinar o Termo de Compromisso.

OBSERVAÇÃO 2: Enviar toda **documentação em arquivo único em PDF** no email: ppged@ufpi.edu.br.

VII - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Considerando a apresentação de todos os documentos comprobatórios exigidos, a seleção estará pautada nos critérios de mérito acadêmico, conforme disposições das agências de fomento:

• Nota final no processo seletivo (para alunos novatos);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO/UFPI MESTRADO E DOUTORADO EM EDUCAÇÃO (PPGEd) CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA – ININGA 64.049-550 – TERESINA-PIAUÍ



Telefones: (86) 3215-5820 – Fone / FAX: (86) 3237-1277 – E-mail: ppged@ufpi.edu.br

Índice de Rendimento Acadêmico - IRA (para alunos veteranos).

A prioridade do Programa é para discentes sem qualquer vínculo empregatício e com disponibilidade para a dedicação integral ao curso de Pós-Graduação. No entanto, caso existam vagas que não sejam totalmente preenchidas por candidatos com o referido perfil, as vagas remanescentes poderão ser redirecionadas para pós-graduandos que atendam às exceções relacionadas nos critérios das Capes.

A ordem de prioridade para a concessão de bolsas será a seguinte:

- 1. Ingressantes no Programa em 2022.1 sem vínculo empregatício;
- 2. Veteranos do Programa sem vínculo empregatício, desde que tenham tempo no Programa para o cumprimento do estágio de docência obrigatório (dois semestres para doutorandos e um semestre para mestrandos) até a data da defesa;
- 3. Ingressantes no Programa em 2022.1 docentes efetivos da rede pública de educação que tenham afastamento comprovado de suas atividades;
- 4. Veteranos do Programa docentes efetivos da rede pública de educação que tenham afastamento comprovado de suas atividades.
- 5. Demais critérios listados na Portaria Capes.

Havendo empate em cada uma das categorias, de acordo com a ordem de prioridade indicada neste Edital, o desempate obedecerá aos seguintes critérios, de forma sucessiva:

Para os alunos ingressantes:

• Maior nota na prova escrita no processo de seleção da Pós-Graduação.

II. Para os alunos veteranos:

- Maior produção científica durante o período de permanência no Programa (trabalhos publicados – conforme currículo Lattes no dia da análise);
- Maior tempo previsto de permanência no Programa antes da conclusão do curso.

VIII - CRONOGRAMA:

Data	Horário	Atividade
10/03/2022	Até 12h	Lançamento do edital
10 a 11/03/2022	das 8h00 às 12:00 e das	Inscrições na secretaria do PPGEd
	14:00 às 18:00	
12/03/2022	Até 12 horas	Divulgação do resultado no site do
		PPGEd: https://ufpi.br/ppged
14/03/2022	Até 11h30	Recurso e-mail: ppged@ufpi.edu.br
15/03/2022	Até 11h30	Divulgação do resultado final no
		site doPPGEd: https://ufpi.br/ppged
16/03/2022	Até 11h30	Assinatura do Termo de
		Compromisso para as bolsas
		disponibilizadas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO/UFPI MESTRADO E DOUTORADO EM EDUCAÇÃO (PPGEd)
CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA – ININGA
64.049-550 – TERESINA-PIAUÍ



Telefones: (86) 3215-5820 - Fone / FAX: (86) 3237-1277 - E-mail: ppged@ufpi.edu.br

IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

O Edital terá validade até janeiro de 2023, portanto, bolsas de demanda social que, porventura, vaguem nesse período, serão substituídas pelos discentes classificados nos termos deste Edital.

O candidato poderá declarar em documento específico a intenção de pedido de licença ou desligamento de vínculo empregatício ou de outras bolsas que usufrua, mas sua atribuição de bolsa do PPGEd está condicionada à comprovação do desligamento ou licença quando da sua disponibilização pelo programa.

Teresina, 10 de março de 2022.

Elmo de Souza Lima Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação - UFPI

Prof. Dr. Elmo de Souza Lima

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação

Presidente da Comissão de Bolsas do PPGEd



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO/UFPI MESTRADO E DOUTORADO EM EDUCAÇÃO (PPGEd)
CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA – ININGA
64.049-550 – TERESINA-PIAUÍ
Telefones: (86) 3215-5820 – Fone / FAX: (86) 3237-1277 – E-mail: ppged@ufpi.edu.br



ANEXO I

REQUERIMENTO INTERNO PARA BOLSA DS

PPGEd/CCE/UFPI

Eu,	,
aluno (a) do Curso de	em Educação (PPGEd), do
Centro de Ciências da Educação (CC	E), da Universidade Federal do Piauí
(UFPI), matrícula nº	, solicito a V. Sa.
inscrição para participar do processo s	seletivo para Bolsa Demanda Social.
RG:CP	F:
E-mail	
Telefones:	
Endereço Completo:	
Dados Bancários: Banco:	
N. Termos	
P. Deferimento	
Teresina, de	de

Candidato